

ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

Lei n° 008/2003

Data: 09 de abril de 2003.

Súmula: Regulamenta o uso do parcelamento de solo e dá outras providências.

**VILMAR GIACHINI**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

### LEI:

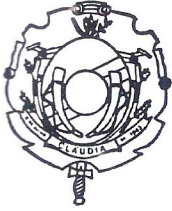
**Art.1°** - Nos termos do parágrafo único do artigo 1° da Lei n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979, o Município de Cláudia regulamenta parcialmente o uso do parcelamento do solo urbano da cidade de Cláudia.

**Art.2°** - Fica obrigado o loteador, no cumprimento da legislação vigente, implantar a infra-estrutura básica no loteamento urbano da cidade de Cláudia.

**§ 1°** - Compreende a infra-estrutura básica a rede de energia elétrica com posteamento e pontos de luz, a rede de água com a tubulação para cada ligação domiciliar e o respectivo cascalhamento das ruas, avenidas e vias de acesso da parte loteada, cuja abertura se reveste das características de continuidade do loteamento já aprovado.

**§ 2°** - A implantação da infra-estrutura básica prevista no *caput* é condição obrigatória para a aprovação pelo Poder Público Municipal da continuidade da abertura do loteamento já existente, sob pena deste sofrer os devidos embargos.

**§ 3°** - O não cumprimento das exigências supra mencionadas, implica na tomada de sanções e punições previstas na legislação vigente, principalmente as constantes nas Leis 6.766/79 e 10.257/01.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 09 de abril de 2003.

**VILMAR GIACHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**